

LEI MUNICIPAL Nº 420, DE 09 DE OUTUBRO DE 1.985.

“Autoriza o Executivo a celebrar convênio com a Conesp – Cia das Construções Escolares do Estado de São Paulo, com a finalidade de construir obras escolares no Município”.

WILLIAM VALÉRIO RAMOS, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a participar do Convênio com a Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo – CONESP, com a finalidade de execução de obras escolares no Município.

Parágrafo Único – O instrumento do Convênio assinado nos termos do anexo I, passa a fazer parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 09 de outubro de 1985 – 21º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

William Valério Ramos  
Prefeito Municipal